

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ATENÇÃO: OS LICITANTES QUE OBTIVEREM ESTE EDITAL VIA PORTAL DA TRANSPARENCIA DEVERÃO ENTRAR EM CONTATO COM A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, PARA OBTER PLANILHA EM MIDIA, QUE TRATA O ITEM 9.4 DESTE EDITAL.

TELEFONE: 99 3541 2197 – RAMAL 219

Email: cplbalsas2017@gmail.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL
RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 568/2020.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL** visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas no Termo de Referência e respectivo Edital.

Razão Social: _____

CNPJ n°: _____ Insc. Estadual n°: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____

E-mail: _____

Telefone: (_____) _____ (DDD) Fax: (_____) _____

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO

Nome completo: _____

Cédula de Identidade n°: _____ Órgão emissor: _____

CPF n° _____ (DDD) Telefone: (_____) _____

E-mail: _____

Cargo/função que exerce na empresa: () Sócio/Empresário; () Outros: _____

Data do recebimento do edital: ____/____/____

Assinatura/rubrica do responsável: _____

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura, solicito a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à **Comissão Permanente de Licitação ou pelo e-mail: cplbalsas2017@gmail.com**

A não remessa do recibo exime a **Comissão Permanente de Licitação** da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
Processo Administrativo nº 568/2020.**

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas no Termo de Referência e respectivo Edital.

DATA: 12/02/2020.

HORAS: 08h30min

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 04/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Balsas, Estado do Maranhão, por meio do Fundo Municipal de Saúde, através de Pregoeiro (a), designado por Portaria nº 029/2019, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **PRESENCIAL**, sob o nº **03/2020**, do tipo **menor preço por item, para Registro de Preços** de Interesse do Município de Balsas - MA, para atender as demanda Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7892/2013, Decreto Municipal nº 005/2017, 006/2017, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. Os envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser entregues **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas, com sede na Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA, até às 08h30min do dia 12 de fevereiro de 2020.**

1.4. A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.

1.5. O PROCESSO LICITATÓRIO CONTÉM ITENS EXCLUSIVOS (art. 48, inciso I, LC 123) E RESERVA DE COTA (art. 48, inciso III, LC 123) DESTINADOS À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS – ME, E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação objetiva Registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL** visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital.

2.2. A quantidade indicada no Termo de Referência (Anexo I) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades do órgão solicitante, podendo ser utilizada no todo ou em parte.

2.3. Deverão os PRODUTOS ofertados pelos licitantes atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixados pelos órgãos competentes de controle de qualidade – ABNT, INMETRO, PROCON, e outros, sempre que pertinentes –, atentando o fornecedor, principalmente, para as prescrições contidas no art. 39, inciso VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

2.4. O valor estimado para a contratação é de **R\$ 1.329.498,00 (um milhão trezentos e vinte e nove mil, quatrocentos e noventa e oito reais)**.

2.5. O prazo de fornecimento será no máximo de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante aditivos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

2.6. Dentro do prazo mencionado no item acima, a CONTRATADA deverá entregar o (s) objeto (s) licitados no endereço determinado pelo setor responsável da Secretaria Municipal Requisitante.

2.7. Todas as “Especificações do Objeto” estão elencadas no item “4” do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. A despesa do Presente processo correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentaria:

3.1.1. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

AÇÃO: 10.301.0209.2-265

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL URGENTE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados

Fonte de Recursos: 0.1.14.000001 Transferências Fundos de Recursos do SUS provenientes

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fonte de Recursos: 0.1.30.000000 Transferências Fundos de Recursos do SUS provenientes

3.1.2. Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

AÇÃO: 10.301.1013.2-266

DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL URGENTE.

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00.00 - Material de consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.000000 Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados

Fonte de Recursos: 0.1.14.000001 Transferências Fundos de Recursos do SUS provenientes

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o fim do recebimento das propostas, **na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada no Prédio da Prefeitura Municipal de Balsas.**

4.2. As impugnações deverão ser entregues e protocoladas em via original. Não serão aceitas impugnações por meio digital ou eletrônico.

4.3. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias após o fim do prazo limite para impugnações.

4.4. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será adotada uma das seguintes providências:

- a) Anulação ou revogação do edital;
- b) Alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;
- c) Alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas.

4.5. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital perante esta Prefeitura aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão, apontando as falhas e irregularidades que o viciariam.

4.6. Caberá ao Pregoeiro decidir no prazo de 24h (vinte e quatro horas) sobre a impugnação interposta.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, devendo ser protocolado o original, mediante recebimento da 2ª (segunda) via, ao Pregoeiro responsável por esta licitação até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Balsas, sito à Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, BALSAS-MA, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min.

5.2. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital;

5.3. Os esclarecimentos de dúvidas a respeito de condições deste Edital serão divulgados mediante publicação de notas na página *web*, no endereço, cabendo aos licitantes o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pelo Núcleo de Licitação.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão:

6.1.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu **artigo 48, incisos I e III**, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

a) Os itens com valor estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) com participação exclusiva de Microempresas – ME e Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

b) Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

6.3. Conforme instituído no art. 48, inciso III, da Lei Complementar 123/2006, os itens 1, 3, 5, 7, 11 do Mapa de Apuração Média de Preços que compõe o Termo de Referência são reservados a cota principal (75%) destinada à disputa entre todos os interessados (ME, EPP, MEI, Empresas de Médio e Grande Porte, etc) o item 2, 4, 6, 8 e 12 são reservados a cota reservada (25%) exclusivamente para disputa entre MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE e os demais são de cota exclusiva.

7. DAS RESTRIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

7.1. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.1. Empresas que não atenderem às condições deste Edital.

7.1.2. Empresas que estejam em concordata ou em processo de falência, (reguladas pelo Dec. Lei 7.661/45), em falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

7.1.3. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, ou, ainda, que não detenham o direito de executar serviços técnicos jurídicos na forma da Lei nº 8.906, de 04 de julho de 1994.

7.1.4. Empresas reunidas em consórcio, que sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

7.1.5. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Balsas, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

7.1.6. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

7.2. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, as que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no parágrafo quarto do seu artigo terceiro.

7.3. Não será aceito a participação de licitantes pessoas físicas.

8. CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO.

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, **EM SEPARADO** (dentro e/ou fora de envelope) dos envelopes nº 01 e 02, **JUNTAMENTE** com a Declaração expressa de total concordância com os termos do edital (**ANEXO II**) e Declaração de que não possuem em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregam menor 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo do (**ANEXO III**) deste Edital:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.1.1. SÓCIO (A), EMPRESÁRIO (A), DIRIGENTE OU ASSEMELHADO (A):

8.1.1.1. Deverá apresentar cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem sua capacidade de representante legal, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição.

8.1.2. PROCURADOR (A) OU ASSEMELHADO (A):

8.1.2.1. Deverá apresentar Instrumento Público de Mandato (Procuração), assinada por tabelião e possuindo o selo de fiscalização do Poder Judiciário do Estado da sede do Cartório, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento, cédula de identidade ou documento equivalente que possua foto do (a) outorgado (a), inscrição

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações; ou

- 8.1.2.2.** Deverá apresentar Instrumento Particular de Mandato (Procuração – **ANEXO IV**) ou Carta Credencial (**ANEXO V**), com autenticação em cartório ou autenticado por servidor da Comissão Permanente de Licitação- CPL do outorgante, outorgando obrigatoriamente poderes para representar a mesma em licitações públicas, interpor recurso e renunciar a sua interposição. A outorgante poderá ainda, conferir a (ao) outorgado (a) poderes para emitir proposta de preços, emitir declarações, receber intimação/convocação, assinar contrato, assim como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da outorgante. Deverá apresentar juntamente com o referido instrumento ou carta credencial, acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, juntamente com cópia autenticada, por cartório competente ou por servidor da CPL da cédula de identidade ou outro documento oficial que contenha foto de todos os sócios e do outorgado, inscrição de micro empreendedor individual, ou requerimento de empresário, no

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

caso de empresa individual, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, que comprovem a capacidade de representante legal do outorgante, com expressa previsão dos poderes para exercício de direitos e assunção de obrigações.

8.2. Os documentos enumerados nos itens **8.1.1.** e **8.1.2.** deste edital, deverão ser apresentados, obrigatoriamente, da seguinte forma:

8.2.1. Documento(s) original (is); ou

8.2.2. Cópia(s) do(s) documento(s) devidamente autenticada(s) por servidor da Comissão Permanente de Licitação, mediante a apresentação do(s) documento(s) original (is) para confronto.

8.2.2.1. A empresa licitante que optar pela forma disposta no **item 8.2.2.** deste edital, deverá comparecer na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na Prefeitura Municipal de Balsas - MA, com sede à Praça Professor Joca Rego, nº 121 – Centro – Balsas- MA, em dias úteis, de segunda-feira à sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, até o 1º (primeiro) dia útil anterior a data da realização do certame, munido do (s) documento (s) original (is) juntamente com a (s) respectiva (s) cópia (s) a ser (em) autenticada (s).

8.2.2.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas PROCURAÇÕES apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **60 (sessenta dias)** dias imediatamente anteriores à data da sessão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.3. Todos os documentos apresentados para credenciamento serão juntados aos autos do processo desta licitação e não serão devolvidos as empresas licitantes.

8.4. A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a licitante de participar da fase de lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão pública do Pregão, mas em nenhuma hipótese excluirá a licitante do certame.

8.5. Na ausência do credenciamento, serão mantidos os valores apresentados na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

8.6. O representante legal devidamente credenciado poderá, a qualquer tempo, ser substituído por outro, desde que apresente todos os documentos necessários para credenciamento, devendo **ser observada a restrição constante do item 8.4 deste edital.**

8.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

8.8. A licitante Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido em licitações concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, deverá apresentar no original ou em Cópia devidamente autenticada em cartório ou por servidor da CPL, da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do domicílio da licitante no ano de 20XX, comprovando que a empresa se enquadra na situação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte juntamente com a Declaração de Enquadramento de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo no **ANEXO VI.**

8.8.1 A licitante que não apresentar a documentação conforme disposto no **subitem 8.8**, ou apresentar qualquer outro documento diferente do exigido no ato do credenciamento decairá do direito de posteriormente se declarar Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, perdendo automaticamente os direitos que lhe conferem a Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 (em nenhuma hipótese será aceito outro documento equivalente diferente do solicitado).

8.9. Declaração de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em atendimento ao disposto no artigo 4º, inciso VII da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme modelo no **ANEXO IX** deste edital.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

8.10. Os documentos de credenciamento serão conferidos pelo Pregoeiro, a cada sessão pública realizada.

8.11. A documentação apresentada para o Credenciamento em nenhuma hipótese será aproveitada para qualquer outra etapa do certame, sendo exclusiva para o Credenciamento do representante da licitante.

8.12. O licitante também deverá apresentar no momento do CREDENCIAMENTO:

8.12.1. Cartão de CNPJ com data de emissão de até no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da sessão pública;

8.12.2. Certidão Específica emitida pela Junta comercial da sede da licitante após 30 de Abril de 2019;

8.13. O licitante ora interessado no certame deverá apresentar documentos comprobatórios, como sendo o cartão do CNPJ com CNAE compatível, tendo em vista que o pregoeiro ao iniciar o credenciamento, realizará pesquisa junto ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, de maneira a verificar se a ramo de atividade enquadrada na Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE, compreende o objeto ora licitado.

8.14. Todos os documentos deverão estar numerados, sendo de total responsabilidade dos licitantes a verificação dos mesmos.

8.15. É facultado ao pregoeiro autenticar os documentos para credenciamento durante a sessão. As licitantes que não apresentarem a documentação como exigida no ato convocatório não serão credenciadas.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA.

9.1. A proposta, devidamente assinada, deverá ser entregue no local, dia e horário fixados para a Licitação juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme o **ANEXO VIII** deste Edital de Licitação, em envelope lacrado e distinto, devidamente fechado e rubricado no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Envelope “1”: **Proposta de Preço**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS - MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2020.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENDEREÇO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.2. As propostas deverão ser datilografadas ou impressas por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado do proponente, elaborada em língua portuguesa com linguagem clara, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, devendo estar rubricadas em todas as folhas e a última assinada.

9.3. As propostas deverão vir em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, contendo o nome da empresa, nº do CNPJ; endereço completo da matriz ou filias participante do certame; o número e nome do certame; nome, número do RG e número do CPF, estado civil e endereço do representante legal para fins de assinatura do contrato, nome da instituição financeira com o número da Conta e Agência disponível para transferência, conforme modelo de proposta (ANEXO VIII).

9.4. As empresas deverão apresentar também a proposta (planilha) em mídia (pen drive) exatamente igual em quantidade e valores das propostas escritas.

9.4.1 A planilha em mídia que trata o item 9.4, deverá conter os dados da empresa, valores *unitários* (não é necessário preencher o campo nomenclatura). A mesma deverá ser entregue juntamente com as proposta escrita, **sob pena de desclassificação**, tendo em vista que seu uso é imprescindível para apuração dos preços.

9.4.2 A planilha em mídia sob nenhuma hipótese deverá sofrer alteração em seu formato original, sendo que qualquer alteração na mesma não será aceito pelo sistema de apuração de preços, ficando a mesma desclassificada.

9.4.3 A planilha em mídia será encaminhada em arquivo separadamente do edital, tendo em vista seu formato, (gerado pelo Sistema de Apuração de Preços), ficando impossibilitada qualquer modificação na mesma.

9.4.4 A licitante que não receber a planilha em mídia deverá solicitar a mesma junto a CPL, *in loco* ou pelo e-mail: cplbalsas2017@gmail.com

9.4.5. Quaisquer dúvidas referente a planilha em mídia, poderá ser consultada junto a CPL, *in loco* ou pelo e-mail: cplbalsas2017@gmail.com

9.5. A proposta também deverá conter:

9.5.1. Especificação do objeto de forma clara, fazendo constar as características dos produtos de tal forma que permitam aferir se estão em conformidade com as especificações do edital;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- 9.5.2.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação. Caso a proposta omita o prazo de validade, este será entendido como sendo o de 60 (sessenta) dias;
- 9.5.3.** Prazo de entrega conforme definido no Anexo I - Termo de Referência;
- 9.5.4.** Preço unitário e preço total do item em algarismo e o valor global da proposta em algarismo e por extenso, já incluído os custos de frete, encargos fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto licitado.
- 9.5.5.** Preços cotados em moeda corrente do País (Real – R\$);
- 9.5.6.** Os preços e lances ofertados deverão possuir apenas duas casas decimais após a vírgula (*,xx).
- 9.6.** Todas as empresas participantes do certame terão que apresentar a marca para os produtos cotados.
- 9.7.** A cotação apresentada para efeito de julgamento será de **exclusiva responsabilidade da licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.
- 9.8.** Não serão consideradas as propostas com alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, devendo as licitantes se limitar às especificações deste Edital;
- 9.9.** As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo Pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, nas formas abaixo:
- 9.9.1.** Erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- 9.9.2.** Erro na adição será retificado conservando-se as parcelas correlatas, trocando-se o total proposto pelo total calculado;
- 9.9.3.** Ocorrendo discordância entre o preço unitário e o total de cada item, prevalecerá o primeiro;
- 9.9.4.** Ocorrendo discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último, independentemente de consulta à licitante;
- 9.9.5.** Ocorrendo ausência de valor total e/ou global o valor será o resultado da soma dos valores unitários;
- 9.10.** Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.11. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados pelo representante legal presente à sessão do Pregão;

9.12. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

9.13. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos.

9.14. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei 8.666/93.

9.15. Serão desclassificadas aquelas propostas que:

9.15.1. Não atenderem às exigências do presente edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

9.16. Não será admitida, em nenhuma hipótese, proposta que fizer referência às de outros proponentes, sob pena de desclassificação.

9.17. Não será aceita proposta com valores considerados inexequíveis, ou seja, com presunção de inexequibilidade de acordo com a Súmula nº 262 do TCU. O Art. 48 da Lei 8.666/93 será usado por analogia ao Pregão Presencial.

9.18. Se todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar às empresas licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para representação de outra, escoimada da causa que ensejou a desclassificação, conforme preceitua o art. 48, parágrafo terceiro, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, devidamente fundamentado no art. 9º da Lei nº. 10.520/2002.

9.19. O Pregoeiro classificará para participar dos lances verbais o autor da proposta de menor valor por item e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta anterior de menor valor.

9.20. Se não houver no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas **propostas apresentadas**.

9.21. Caso haja empate nas condições definidas no subitem 9.18 as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais, realizando-se sorteio para definir a ordem de apresentação dos lances.

9.22. A licitante sorteada em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação às demais empatadas, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.23. Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Serão proclamados, os proponentes que apresentarem as propostas que obedecerem ao disposto no item 9 e que possuam o menor preço definido, por item, no objeto deste edital e seus anexos, e as propostas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele, ou as propostas das 03 (três) melhores ofertas, conforme disposto nos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520/02.

10.1.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos.

10.1.2. O (a) Pregoeiro (a) poderá suspender a sessão para verificar se os itens propostos possuem todas as especificações contidas no Termo de Referência e remarcar horário/data para continuação da sessão.

10.2. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será concedido oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

10.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

10.4. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance por ele ofertado e registrado.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

10.6. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas definidas no objeto deste edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço ofertado por item.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.7. Em seguida o (a) Pregoeiro (a), examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento, pelo proponente que a tiver formulado, das condições habilitatórias com base na documentação apresentada pelo licitante na própria sessão, em observância ao item 11.

10.9. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos.

10.10. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto licitado.

10.11. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo (a) Pregoeiro (a) membro da equipe de apoio e os proponentes que estiverem presentes até o encerramento do certame. Caso algum licitante se ausente da sessão antes da lavratura da ata do certame ou se recuse a assinar a mesma, este estará concordando automaticamente com todas as ocorrências registradas na supracitada ata, decaindo do direito de qualquer manifestação posterior. A ausência de assinaturas de qualquer licitante não tornará irregular e não invalidará, sobre nenhuma hipótese, o certame licitatório em epígrafe.

10.12. O (a) Pregoeiro (a) na fase de julgamento poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.13. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.14. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas de preços e não houver lance, o desempate se fará em observância ao disposto no subitem 10.18.1 c.3, permanecendo o empate se fará por sorteio.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.17. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

10.18. Para fins de julgamento das propostas, será observado o disposto no Art. 44 da lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, na seguinte forma:

10.18.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

b) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

c) A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

c.1) Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c.2) Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no **subitem c.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

c.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, por item, em situação de empate, sob pena de preclusão.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.19. A empresa vencedora obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da sessão pública de abertura das propostas, nova Planilha de Preços com os devidos preços unitários e totais referente ao (s) item (ns) vencido (s).

11. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

À

Comissão Permanente de Licitação – CPL

Prefeitura Municipal de Balsas

Praça Prof. Joca Rêgo, nº 121, Centro, BALSAS-MA

PREGÃO PRESENCIAL Nº **03/2020** - “DOCUMENTAÇÃO”.

11.2. A documentação solicitada deverá ser apresentada no dia e hora da abertura deste Pregão, inserida em envelope lacrado que conterà no anverso a referência "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", nome e endereço da empresa, menção a esta licitação e a indicação "ENVELOPE 2", como indicado no **subitem 11.1** deste Edital.

11.3. Haverá o recolhimento dos envelopes contendo as propostas de preço e documentos de habilitação.

11.4. Os envelopes serão abertos para conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

11.5. Será feita análise da conformidade com as exigências do Edital;

11.6. A empresa licitante vencedora deverá apresentar, obrigatoriamente, a seguinte documentação:

11.6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.7.1.2. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima); e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.1.3. Inscrição de Micro- Empreendedor Individual, juntamente com todas as alterações; ou

11.6.1.4. Requerimento de Empresário, no caso de empresa individual; juntamente com todas as alterações ou

11.6.1.5. Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI; ou

11.6.1.6. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor com todas as suas eventuais alterações ou consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

11.6.1.7. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou

11.6.1.8. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.6.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.6.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do empresário (no caso de micro empreendedor individual, empresário ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa Ltda), ou do presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima), comprovando a inscrição para com a Fazenda Federal.

11.6.2.2. É facultada a apresentação da prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), se a numeração do mesmo estiver explícita na cédula de identidade.

11.6.2.3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, obrigatoriamente emitida em 2020.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.2.4. Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.6.2.5. Prova de Regularidade com os Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.6.2.5.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.6.2.5.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

11.6.2.6. Prova de Regularidade com os Tributos Municipais do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

11.6.2.6.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.6.2.6.2. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

11.6.2.7. Prova de regularidade com os Tributos Federais do domicílio ou sede do licitante, mediante a:

11.6.2.7.1. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, assim como a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros conforme Portaria PGFN/RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

11.6.2.7.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.6.2.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

11.6.2.9. Alvará de funcionamento, expedido pelo Município do domicílio ou sede do licitante.

11.6.2.10. Alvará Sanitário, expedido pela Vigilância Sanitária do Município do domicílio ou sede do licitante.

11.7. Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a **60 (sessenta) dias** de antecedência da data de apresentação da proposta de preço, quando não vier expresso o prazo de validade.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços provisórios, que comprove a boa situação financeira da empresa, avaliada pelo Índice de Liquidez Geral (ILG), **o qual deverá ser igual ou maior que 1 (um)**, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > 1,00$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

b.1) A fórmula deverá estar devidamente aplicada em memorial de cálculos juntado ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis. Caso o Memorial não seja apresentado, o (a) Pregoeiro (a) se reserva no direito de efetuar os cálculos;

b.2) A licitante que apresentar resultado **MENOR QUE UM** no **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL** acima mencionado deverá comprovar Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo, correspondente a **10%** (dez por cento) do valor máximo estabelecido no **Anexo I** deste Edital.

b.3) Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial;

b.4) As empresas constituídas no exercício social em curso, em substituição ao Balanço Patrimonial, deverão apresentar o Balanço de Abertura,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.5) Os Balanços Patrimoniais e as Demonstrações Contábeis das Sociedades por Ações, registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, deverão ser apresentados acompanhados da Ata de Aprovação pela Assembleia Geral Ordinária, ou da publicação em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação;

b.6) As demais Sociedades e as Firms Individuais, deverão apresentar o Balanço Patrimonial e as Demonstrações Contábeis, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante;

b.7) A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei Federal nº 8.981/1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, **cópias dos Termos de Abertura e Encerramento da Livro Caixa.**

11.7.1. Por força do art. 18-A, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº. 123/2006, considera-se Microempreendedor Individual o empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil, ou o empreendedor que exerça as atividades de industrialização, comercialização e prestação de serviços no âmbito rural, que tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo.

11.8. A qualificação Técnica dos licitantes, que será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Autorização de funcionamento (AFE) para empresas do ramo de atividade de que trata o objeto desta licitação, com situação ativa, comprovada mediante publicação no Diário Oficial da União - DOU, concedida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

b) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas específicas para cada produto;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

c) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui experiência no fornecimento compatíveis com o objeto desta licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, contendo o CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

d) A licitante deverá apresentar um Termo de Compromisso de entrega dos produtos licitados, dentro das especificações contidas no Edital, emitido pelo responsável da empresa;

11.8.1. Caso o documento não seja apresentado conforme exige os itens acima, o Pregoeiro poderá abrir diligência para a verificação da veracidade das informações dele constante;

11.8.2. Verificado que não se trata de documento verdadeiro, o Pregoeiro tomará as providências cabíveis no sentido de proceder a diligências mais apuradas e, se for o caso, adotar outros procedimentos a fim de aplicar punições ou representar aos órgãos competentes para adotar as medidas necessárias.

11.9. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no **ANEXO X**.

11.10. Todos os documentos deverão obedecer rigorosamente à ordem sequencial listada no item 11.

11.11. Os documentos deverão estar enumerados em ordem crescente e rubricados pela licitante.

11.12. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

11.15. As certidões expedidas pela “internet” e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de suas autenticidades nos sites de cada órgão emissor, portanto, no caso de apresentação de certidões por meio de cópias, estas não precisarão ser autenticadas.

11.16. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.17. A documentação que não atender ao disposto no item 11.2, não será aceita.

11.18. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos, poderá o (a) Pregoeiro (a) a seu juízo, considerar o proponente inabilitado.

11.19. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

11.20. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE QUE SE BENEFICIAREM, NESTA LICITAÇÃO, DO REGIME DIFERENCIADO E FAVORECIDO CONCEDIDO PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, ALTERADO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 07 DE AGOSTO DE 2014.

11.20.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.20.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do §1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014. Após, o Pregoeiro dará ciência aos licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis cujo termo inicial corresponderá ao momento dessa declaração, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.20.3. A não regularização da situação fiscal, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002, sendo facultado à administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos e condições previstos neste edital, ou revogar a licitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11.21. No julgamento da habilitação o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação do proponente melhor classificado será pública, dirigida (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, com as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicado no preâmbulo deste edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura.

12.2. Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme forma de representação disposta no **item 9** deste edital.

12.3. Declarada a abertura da sessão (a) Pregoeiro (a) não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

12.4. Não será admitida a entrega de apenas um envelope, procedendo-se, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que serão conferidas e rubricadas pelos presentes.

12.5. A impugnação de interessados contra as ofertas e os documentos apresentados por concorrentes deverá ser feita nessa sessão, exclusivamente pelas pessoas credenciadas para representar as empresas em nome das quais pretendam registrar as impugnações.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos do (a) Pregoeiro (a), neste processo licitatório cabe recurso, a ser interposto no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação dos memoriais dos recursos, ficando

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão, **obrigatoriamente, sob pena de ser INDEFERIDO de pleno**, dar entrada na recepção/setor de protocolo da CPL-BALSAS, repartição pública situada na sede da Prefeitura Municipal de Balsas, à Praça Prof. Joca Rêgo, 121, Centro, Balsas-MA, **durante os dias úteis, das 08h00min às 13h00min, sendo este seu horário de funcionamento regulamentado através de portaria.** Em nenhuma hipótese os memoriais de recursos ou contrarrazões serão recebidas em outras repartições públicas, que não o setor de protocolos exclusivo da CPL - BALSAS. Não serão considerados os memoriais de recursos apresentados por *telex*, telegrama, fac-símile, *internet* ou outro meio eletrônico.

13.3. Se não reconsiderar sua decisão o (a) Pregoeiro (a) submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

13.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

13.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Balsas, durante os dias úteis, das 08h00min (oito horas) às 13h00min (treze horas).

14. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA.

14.1. Não havendo manifestação de recurso, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto da licitação à (s) proponente (s) vencedora (s) e submeterá o processo à apreciação e julgamento à autoridade superior, que poderá homologar, revogar ou anular o procedimento licitatório.

14.2. O resultado de julgamento será submetido à autoridade competente para homologação.

14.3. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

14.4. É facultada a Prefeitura Municipal de Balsas, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 14.2 não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

14.5. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

15.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

15.3. No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

15.3.1. Advertência;

15.3.2. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

15.3.3. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

15.3.4. Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

15.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

15.4. A aplicação da sanção prevista no item 15.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.5. As sanções previstas nos itens 15.3.1, 15.3.5 e 15.3.6, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.5, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

15.6. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 15.3, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

15.7. A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

15.8. A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

15.9. Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

15.10. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exime a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

15.11. Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

16. DO REGISTRO DOS PREÇOS

16.1. O Registro de Preços do que trata este edital terá as seguintes condições:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.1.1.1. A apresentação de novas propostas na forma do *caput* não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.1.2. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

II - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, bem como, no portal da transparência do Município de Balsas/MA e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

III - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

16.1.3. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e

II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

16.1.4. Se houver mais de um licitante na situação acima citada, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.1.5. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 1 (um) ano, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.7. A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.1.8. Às entidades não participantes deste registro será permitida a adesão de 100% (cem por cento) do quantitativo registrado.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.1.8.1. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.1.9. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

16.1.10. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

16.1.11. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.12. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.1.13. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

16.1.14. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

16.1.15. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.2. As competências deste registro de preços serão definidas da seguinte maneira:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16.2.1. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

16.2.1.1. Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, e ainda o seguinte:

- I** - registrar sua intenção de registro de preços;
- II** - consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- III** - promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- IV** - realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação e consolidar os dados das pesquisas de mercado realizadas pelos órgãos e entidades participantes;
- V** - confirmar junto aos órgãos participantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos e termo de referência ou projeto básico;
- VI** - realizar o procedimento licitatório;
- VII** - gerenciar a ata de registro de preços;
- VIII** - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- IX** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- X** - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

16.2.1.2. O órgão gerenciador poderá solicitar auxílio técnico aos órgãos participantes para execução das atividades previstas nos incisos III, IV e VI do caput.

16.2.2. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

16.2.2.1. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte, devendo ainda:

I - garantir que os atos relativos a sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente;

II - manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório; e

III - tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

16.2.2.2. Cabe ao órgão participante aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17. DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1. O fornecedor beneficiário da ata terá seu registro cancelado pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, quando:

- a) Descumprir as condições previstas no Edital deste Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) For declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública;
- f) O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho pela autoridade competente.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

g) O fornecedor beneficiário da ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

18. DO CONTRATO

18.1. Será assinado o contrato entre a Secretaria Municipal Requisitante e a licitante vencedora que, quando chamada, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do contrato.

18.2. O prazo poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Balsas/MA.

18.3. No caso do não comparecimento, a Secretaria chamará o segundo colocado, desde que o mesmo aceite as condições do primeiro colocado, conforme preceitua o parágrafo segundo, do art. 64, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

18.4. O contrato, que obedecerá às condições estabelecidas neste edital, conforme minuta constante no ANEXO XII, estará vinculado integralmente a este instrumento, implicando na obrigatoriedade da licitante vencedora em cumprir todas as obrigações e condições de fornecimento especificadas neste Edital e seus anexos.

18.5. Para a habilitação à execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos de acordo com a Resolução – RDC N° 32, De 05 de Julho de 2011 e Resolução – RDC N° 16, de 16 De 10 de Abril de 2014, sempre quando aplicáveis à espécie.

18.6. Durante a execução do contrato, a Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

18.7. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora deste certame, farão parte integrante do contrato, independente de transcrição.

18.8. O contrato poderá ser revogado a qualquer tempo, pela CONTRATANTE, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial desde que a CONTRATADA deixe de cumprir com qualquer das Cláusulas do Contrato, além de ficar sujeita às penalidades previstas na Lei n° 8.666/93 e no edital desta licitação.

18.9. O contrato poderá ter as quantidades alteradas nos termos do artigo 65 da Lei n° 8.666/93.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

18.10. No ato da assinatura do contrato a empresa vencedora deverá comprovar regularidade fiscal com o Município de Balsas/MA (CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL OU POSITIVA COM EFEITO NEGATIVA) como condição imprescindível para firmar contrato.

18.11. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. A gestão do contrato ficará a encargo da Secretaria Municipal de Saúde por intermédio do servidor designado, Sr. Silvio Costa Garcez – MAT 4763-1, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

19.2. O (a) fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas ao objeto do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo para isso:

19.2.1.1. Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados, podendo para isso:

19.2.1.2. Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;

19.2.1.3. Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;

19.2.1.4. Verificar o material de expediente e pedagógico fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;

19.2.1.5. Atestar a(s) nota(s) fiscal (is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.

Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito ao fornecimento do objeto;

19.2.1.6. Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências do fornecimento que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

19.2.1.7. Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;

19.2.1.8. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

19.2.1.9. Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;

19.2.1.10. Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias.

19.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

20. REAJUSTE

20.1. Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

21. RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

21.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

22. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

22.1. O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do art. 65, da Lei 8.666/93.

23. DO FORNECIMENTO DO OBJETO, PRAZOS E LOCAL.

23.1. O objeto deste contrato deverá ser fornecido obedecendo rigorosamente as especificações técnicas constantes do item 4 do Termo de Referência, ANEXO I do presente Edital, devendo está em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, quanto às suas características, devendo está armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

23.2. O fornecimento continuado do objeto compreende a retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e ainda o abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

23.3. O fornecimento do objeto se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da **CONTRATADA** e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Unidade de Saúde.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.4. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Secretaria Requisitante e após a requisição da Central de Compras, sendo que a entrega deverá ser realizada nos seguintes pontos: UPA, SAMU e HBU e ambulâncias.

23.5. A Secretaria Municipal de Contratante se obriga a informar qualquer mudança de endereço de entrega do objeto.

23.6. A cada ordem de fornecimento fica estipulado o prazo de até 72h (setenta e duas horas) para a entrega do objeto.

23.7. O fornecimento do objeto se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Unidade de Saúde.

23.8. Se, a qualquer tempo durante a execução do contrato, ocorrerem eventos que impeçam o fornecimento dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Municipal Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua (s) causa (s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a Secretaria Municipal Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

23.9. Ressalvado o disposto no item 22.8, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

23.10. Os produtos devem ser novos e suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

23.11. Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

23.12. Os produtos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de objeto no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço indicado na ordem de fornecimento, ANEXO I deste edital, desde que:

a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

b) Seja recusado pelos fiscais do contrato;

c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

23.13. Os produtos deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

23.14. Em caso de devolução do produto por encontrar-se em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência, ANEXO I, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

23.15. No caso de não serem tomadas as providencias dentro de 30 (trinta) dias corridos a contar da data de da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Requisitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

23.16. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

23.17. O recebimento dos produtos será feito mediante recibo.

23.18. Na hipótese do recibo a que se refere o item anterior não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, a CONTRATADA **deverá notificar** a Secretaria Municipal Requisitante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

23.19. O objeto desta licitação será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais.

23.20. No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Requisitante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

23.21. Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e será realizado mediante empenho através de transferência bancária ou depósito bancário em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na contra da CONTRATADA.

24.2. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas.

24.3. O pagamento será efetuado após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da NOTA FISCAL ELETRÔNICA, devidamente atestada pelo setor cometente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação das Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

24.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

24.5. Para efeito de liberação do pagamento, a regularidade jurídica e fiscal deverá ser comprovada pelos documentos hábeis e outros documentos que possam ser considerados pertinentes pelo Gestor do Contrato.

24.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 23.1 acima, passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

24.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

24.8. Previamente a cada pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará consulta as certidões, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.9. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado para, num prazo exequível fixado pela CONTRATANTE, regularizar situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação/rescisão contratual.

24.10. O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior poderá ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

24.11. A Secretaria Municipal Requisitante reserva-se o direito do não pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. São de exclusiva conta e responsabilidade da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

25.1.1. Ter o objeto deste termo disponível para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;

25.1.2. Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

25.1.3. Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

25.1.4. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

25.1.4.1. As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

25.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

25.1.6. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

25.1.7. Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento do objeto contratado;

25.1.8. Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;

25.1.9. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;

25.1.10. Responsabilizar-se, inteiramente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo, isentando a Secretaria Municipal Requisitante e o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

25.1.11. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93

25.1.12. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

25.1.13. Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

25.1.14. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas.

25.1.15. Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

25.1.16. A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

26.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 26.1.1.** Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- 26.1.2.** Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a indicar fiscal, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;
- 26.1.3.** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- 26.1.4.** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- 26.1.5.** Receber e conferir o objeto;
- 26.1.6.** Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- 26.1.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 26.1.8.** Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- 26.1.9.** Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- 26.1.10.** Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 26.1.11.** Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- 26.1.12.** Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo constante no Termo Referência e neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- 26.1.13.** Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da entrega dos produtos.
- 26.1.14.** Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

26.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base à legislação que se aplica a modalidade Pregão, sob a égide da Lei nº 10.520/02, e disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

27.2. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Balsas o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

27.3. A participação neste Pregão implicará na aceitação integral e irretratável de suas normas e observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e de recurso.

27.4. Não havendo expediente na data fixada para a abertura da sessão da licitação, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

27.5. O (a) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e às normas estabelecidas por este edital, e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão.

27.6. Caso seja necessária a interrupção da sessão, os autos do processo ficarão sob a guarda do Pregoeiro, que designará nova data para a continuação dos trabalhos.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

27.7. Em hipóteses de divergência entre especificações contidas no Termo de Referência e as insertas neste Edital e seus anexos, caberá ao Pregoeiro, no interesse da Administração Pública, decidir o que deverá prevalecer em observância à Legislação vigente.

27.8. Este edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no prédio da Comissão Permanente de Licitação, Prefeitura Municipal de BALSAS, sito à Praça Prof. Joca Rêgo, nº 151, Centro, BALSAS-MA, em dias úteis, das 08h00min às 13h00min onde poderão ser consultados gratuitamente ou obtidos na Comissão Permanente de Licitação.

29. DOS ANEXOS

29.1. Constituem anexos do edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de referência;

ANEXO II – Declaração de expressa e total concordância com os termos do edital.

ANEXO III - Declaração referente a emprego do menor

ANEXO IV - Modelo de procuração;

ANEXO V - Carta Credencial;

ANEXO VI – Declaração de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP);

ANEXO VII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta;

ANEXO VIII – Modelo de proposta

ANEXO IX – Declaração referente a habilitação;

ANEXO X - Modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação;

ANEXO XI – Minuta da Ata

ANEXO XII - Minuta do Contrato

BALSAS /MA, 28 de janeiro de 2020.

Higino Lopes Santos Neto

Pregoeiro

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL**, visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas neste Termo de Referência e respectivo Edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 Para a aquisição deste objeto será observado os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Nº 123/2006 e outras normas aplicáveis à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Considerando que os gases medicinais (oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal) utilizado nas unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente – HBU, SAMU, UPA) e demais veículos (ambulâncias) no atendimento de pacientes com doenças respiratórias crônicas e sazonais, socorristas na remoção de pacientes, tem uso permanente, assim como em Unidades de Tratamento Intensivo, Unidades Intermediária e no Centro Cirúrgico, sendo indispensável sua utilização.

3.2 Considerando que o objeto trata-se de fornecimento de caráter essencial e de natureza continuada.

3.3 Assim, solicitamos abertura de processo licitatório, nas quantidades médias estimadas, tendo por base o levantamento das necessidades junto à solicitante: Hospital Balsas Urgente – HBU, SAMU, UPA).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4. DO QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E ARMAZENAMENTO.

FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL			
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE.
1	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M ³	M ³	1.000
2	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M ³ A 10M ³	M ³	22.000
3	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M ³ A 2,5M ³	M ³	1.400
4	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M ³ (tipo g)	M ³	1.400
5	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,6M ³	M ³	200
6	AR MEDICINAL MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M ³	M ³	240
7	AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M ³	M ³	1.800

4.1 O oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal a serem fornecidos devem ter as especificações técnicas em explícita conformidade com a qualidade preconizada em compêndios oficiais reconhecidos pela ANVISA, quanto às suas características, devendo estar armazenados em cilindros os quais deverão seguir fielmente as especificações da ABNT (NBR 12.176) quanto às etiquetas, à rotulagem e às cores dos mesmos.

4.2. Para a habilitação à execução do contrato, a Contratada deverá observar os padrões estabelecidos de acordo com a Resolução – RDC N° 32, De 05 de Julho de 2011 e Resolução – RDC N° 16, de 16 De 10 de Abril de 2014, sempre quando aplicáveis à espécie.

4.3 Durante a execução do contrato, a Contratada deverá fornecer o objeto de acordo com os padrões e normas técnicas nacionais e internacionais e recomendações do Ministério da Saúde.

5. DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

5.1 O fornecimento continuado do objeto contempla: a Retirada dos cilindros vazios, cedidos e/ou próprios, e entrega dos cilindros abastecidos, cedidos e/ou próprios, as respectivas manutenções preventivas e corretivas, e ainda o abastecimento dos cilindros fixos nos locais de suas instalações.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo setor competente, e nos prazos pré-estabelecidos de até 72(setenta e duas) horas, nos seguintes pontos: UPA, SAMU e HBU e demais veículos (ambulâncias).

5.3 O fornecimento do objeto se dará por meio da cessão gratuita de cilindros de armazenamento da CONTRATADA e/ou pelo abastecimento de cilindros da própria Unidade de Saúde.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

a.1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo 2º, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

b. Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;

c. Dar ciência imediata, que deverá cumprir as posturas do Município, e as disposições legais estaduais e federais inerentes;

d. Arcar com eventuais prejuízos causados a Contratante e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento do objeto contratado;

e. Prestar os esclarecimentos, que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;

f. Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes;

g. Serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo,

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

isentando a Secretaria Municipal de Saúde de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

h. Obriga-se a contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93;

i. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no TR ou na minuta de contrato;

j. Comunicar, por escrito, à Contratante, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários;

k. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA);

l. Comunicar à CONTRATANTE eventuais casos fortuitos ou de força maior que possam interromper o fornecimento de gases medicinais, dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas) após a verificação do fato, e apresentar os documentos comprobatórios, em até 03 (três) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a. Designar profissionais, para, na qualidade de fiscal, acompanhar, o fornecimento/execução do objeto do contrato;

b. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;

c. Comunicar à Contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra durante a execução do contrato;

d. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado;

e. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;

f. Receber e conferir o objeto;

g. Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- h. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- i. Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- j. Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- k. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1 As despesas para execução deste contrato correrá a conta dos recursos orçamentários, consignados no Quadro de Detalhamento da Despesa por Aplicações, conforme documento expedido pela Contabilidade do Município, para o exercício de vigência do contrato.

9. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

9.1 Ao Fiscal compete, acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do Contrato e dos respectivos produtos e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 67, da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE: Silvio Costa Garcez – MAT Nº 4763-1.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado pelo Órgão Contratante no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega do **objeto**, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito, a nota fiscal deverá conter as especificação do objeto, preço unitário, preço total acompanhado das ordens de fornecimento, destinado ao setor responsável. O pagamento será por meio de transferência eletrônica, depósito em conta corrente e/ou através de ordem bancária, diretamente na conta da contratada.

10.2. As Notas Fiscais/Faturas que forem apresentadas com erro serão devolvidas a empresa contratada para retificação e reapresentação.

10.3 Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) referente ao **oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal** entregue(s), para efeito de pagamento, a empresa deverá apresentar e manter **atualizados** (durante a vigência do contrato) as certidões de ordem federal, estadual e municipal, que concederam a habilitação.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

10.4 A nota fiscal/fatura deverão ser emitidas pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e propostas.

10.5 É vedada expressamente a realização de cobranças de forma diversa da estipulada neste Termo de Referência, em especial, a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

11. DA VALIDADE DA ATA.

11.1. Será formalizado um instrumento de Ata de Registro de Preços, com **validade de 12 (dozes) meses**, a contar da data de sua assinatura.

12. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1. O objeto deste Termo poderá ser formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e obrigações entre as partes, de acordo com os dispositivos normativos vigentes.

12.2 A vigência do Contrato será de **31 /12/20XX**, a contar de sua assinatura.

12.3. À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena;

13.2 A penalidade será obrigatoriamente registrada no diário oficial do Estado do Maranhão e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais;

13.3 Ocorrendo descumprimento das obrigações do contrato por parte da contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

13.3.1 - advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a licitante vencedora concorrido diretamente;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

13.3.2 - multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de fornecimento, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

13.3.3 - multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

13.3.4 - multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

13.4 Além da advertência e multas aludidas no item anterior, a contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

13.4.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a contratada, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13.5 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente à licitante vencedora com qualquer outra devida em decorrência de outras infrações eventualmente cometidas.

13.6 Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

13.7 A não assinatura do Termo de Contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, ou a desistência da proposta após a fase de habilitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando a aplicação pela contratante de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor total do contrato não assinado.

13.8 Todas as penalidades acima serão aplicadas pela Administração Pública Municipal, após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela contratada em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

14 - DA HABILITAÇÃO

14.1 - Sem prejuízo da demonstração do atendimento dos requisitos relativos à Habilitação Jurídica, Fiscal e Econômica previstas na Lei nº 8.666/93, a empresa concorrente deverá comprovar qualificação técnica e operacional e econômico-financeira, mediante apresentação da seguinte documentação:

14.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (artigo 28 da Lei Federal n.º 8.666/93).

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- a. Cédula de identidade do empresário (no caso de micro empreendedor individual, ou empresário, ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI), ou de todos os sócios (no caso de sociedade civil ou empresa LTDA), ou de presidente (no caso de cooperativa, fundação ou sociedade anônima);
- b. Registro comercial, no caso de empresa individual (**inciso II**);
- c. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores atuais (**inciso III**);
- d. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício (**inciso IV**);
- e. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (**inciso V**).

14.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (artigo 29 da Lei Federal n.º 8.666/93).

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (**inciso I**);
- b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio o sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (**inciso II**);
- c. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal (**inciso III**);
- d. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual (**inciso III**);
- e. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante (**inciso III**);
- f. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativo à Atividade Econômica (ISS), expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal (**inciso III**);

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- g. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida por órgão oficial do Município do domicílio ou sede do licitante ou pelo órgão responsável pela emissão da referida certidão (**inciso III**);
- h. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**inciso IV**);
- i. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST www.tst.gov.br (**inciso V**).

14.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93).

14.4.1 - A Qualificação Técnica dos licitantes, será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará Sanitário ou licença sanitária, emitido pela Vigilância Sanitária ou outro órgão equivalente, pertencente à unidade da Federação onde se encontra o estabelecimento da licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto deste TR;
- b) Declaração do Proponente que os produtos estão em conformidades com as especificações regulamentadas pela ABNT/NBR - Associação Brasileira de Normas Técnicas específicas para cada produto;
- c) Registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso. (Ex: CREA; CRA; CRO; CRF; CRM; ANATEL; INCRA; etc...) (**inciso I**), no qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável (eis) técnico(s);
- d) Pelo menos 01 (um) atestado ou declaração de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o fornecimento de bens ou prestação de serviços compatíveis ao objeto da licitação. Devendo conter no mínimo os seguintes elementos (**inciso II**):
- Dados da empresa interessada: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone para contato;
 - Local e data do atestado;
 - Responsável pelo atestado: nome legível, cargo e assinatura;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Registro da empresa contratada na ANVISA com Autorização de Funcionamento da Empresa – AFE e/ou Licença/Alvará Sanitário local.

14.5 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA (artigo 31 da Lei Federal n.º 8.666/93).

a. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data do cadastro (**inciso I**);

Para o fiel cumprimento da exigência contida no inciso I, artigo 30 da Lei Federal n.º 8.666/93, a empresa licitante deverá apresentar os seguintes elementos:

a.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício (D.R.E);

a. 2. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário em que o balanço esteja transcrito, devidamente autenticado pelo órgão competente;

b. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES.

a. **Alvará de Localização e Funcionamento.**

NOTAS

14.6.1 - A documentação deverá ser apresentada em cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da unidade cadastradora.

14.6.2 - Somente será admitida a entrega de documentação destinada a registro ou renovação, com apresentação de representante legal da empresa ou procurador, e ainda, quando o encarregado da entrega de documentos estiver devidamente identificado e autorizado, mediante carta de preposição assinada pelo representante legal ou procurador.

14.6.3 - Quando da participação em licitações deflagradas por esta administração, verificar com atenção a documentação exigida nos editais, pois poderá haver complementação de documentos que não foram exigidos para o cadastro.

14.6.4 - A responsabilidade pela autenticidade e regularidade dos documentos encaminhados por intermédio de terceiros é exclusivamente do interessado.

15. DA NOTIFICAÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

16. DA RESCISÃO

Constituem motivos ensejadores da rescisão do presente Contrato, os enumerados no artigo 78, da Lei nº 8.666/93, e correrá termos do art.79, do mesmo diploma legal.

17. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

18. DOS TRIBUTOS E DESPESAS

18.1. Constituirão encargos exclusivos da CONTRATADA, o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes de formalização do presente contrato e da execução do seu objeto.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO II

**DECLARAÇÃO EXPRESSA DE TOTAL
CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL (MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão SRP nº 03/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins, que
concordamos com todos os termos descritos no edital e seus anexos e que temos pleno e total
conhecimento da realização dos trabalhos do certame.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADM. 568/2020.**

ANEXO III

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
(MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.
Ref.: Pregão SRP nº 03/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27
de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO IV

PROCURAÇÃO (MODELO)

Pelo instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a Empresa ..., com sede na ... (endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ nº ..., representada, neste ato, pelo Sr. ..., (nome, nacionalidade, estado civil, profissão), residente e domiciliado na ... (endereço completo), nomeia e constitui seu representante o Sr. ..., (nome, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade RG nº ... e do CPF nº ..., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão/..... instaurado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO V

CARTA CREDENCIAL (MODELO)

A empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado pelo(s) Sr.(a) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para, junto a Prefeitura Municipal de Balsas - MA, praticar os atos necessários à representação da outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 03/2020**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinar contratos e atas, dando tudo por bom firme e valioso.

(local e data por extenso)

(nome da empresa)

(Nome e assinatura de seu Representante Legal, com firma reconhecida)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(EPP) – MODELO**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão SRP nº 03/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em
_____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, interessada(o) em participar do Edital de Pregão SRP nº 03/2020
instaurado pela XXXXXXXXXXXXXXXX, declara, sob as penas da Lei, para os devidos fins que
se enquadra na modalidade de microempresa / empresa de pequeno porte, conforme define o Art.
3º da Lei Complementar nº. 123/2006, alterado pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto
de 2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

BALSAS - MA,..... de de 20XX

Representante legal

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante), doravante denominada Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

BALSAS (MA), ____ de _____ de 20XX.

(Representante legal do licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.

ANEXO VIII

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

OBS: O MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS SERÁ ENCAMINHADO EM SEPARADO.

Ilmo. Sr.

Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Balsas – MA

Ref.: Pregão Presencial nº 03/2020

Pela presente, submetemos à apreciação de Vossas Senhorias, a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital.

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE	MARCA	V. MÉDIO	R\$ TOTAL
1	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M ³ . COTA PRINCIPAL 75%	M ³	750		R\$ 102,97	R\$ 77.227,50
2	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M ³ . COTA RESERVADO	M ³	250		R\$ 102,97	R\$ 25.742,50

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	ME/EPP/MEI 25%					
3	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M ³ A 10M ³ . COTA PRINCIPAL 75%	M ³	16.500		R\$ 36,80	R\$ 607.200,00
4	OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M ³ A 10M ³ . COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M ³	5.500		R\$ 36,80	R\$ 202.400,00
5	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M ³ A 2,5M ³ . COTA PRINCIPAL 75%	M ³	1.050		R\$ 102,97	R\$ 108.118,50
6	OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M ³ A 2,5M ³ . COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M ³	350		R\$ 102,97	R\$ 36.039,50
7	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M ³ (tipo g). COTA PRINCIPAL 75%	M ³	1.050		R\$ 102,97	R\$ 108.118,50
8	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 1M ³ (tipo g). COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M ³	350		R\$ 102,97	R\$ 36.039,50
9	OXIGENIO MEDICINAL CARGA CILINDRO COM CAPACIDADE DE 0,6M ³	M ³	200		R\$ 106,33	R\$ 21.266,00
10	AR MEDICINAL	M ³	240		R\$ 107,00	R\$ 25.680,00

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M ³					
11	AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M ³ . COTA PRINCIPAL 75%	M ³	1.350		R\$ 45,37	R\$ 61.249,50
12	AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M ³ . COTA RESERVADO ME/EPP/MEI 25%	M ³	450		R\$ 45,37	R\$ 20.416,50
TOTAL						R\$ 1.329.498,00

1. Proponente:

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

2. Representante legal que assinará o Contrato:

Nome:

Cédula de identidade/órgão emissor:

CPF:

Cargo/Função:

3. Proposta de Preços: Valor total: R\$ (.....).

4. Prazo de validade da proposta:

5. Prazo de entrega:

6. Dados Bancários: (Banco/Agência/Conta - corrente)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO IX

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão SRP nº 03/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação por meio dos documentos integrantes do
“envelope nº02”, sob a pena de sujeição às penalidades previstas neste edital e na legislação
específica vigente.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO X

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Balsas
Balsas - MA.

Ref.: Pregão SRP nº 03/2020.

Prezado Senhor,

_____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 20XX.

.....
(nome, cargo, assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto nº 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente ata tem por objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica para **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL** visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos (ambulâncias), com entrega de forma parcelada, através da Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo às especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante desta Ata e por um período de 12 (doze) meses, cujo os itens estão especificados no Anexo I do Edital do **PREGÃO SRP Nº 03/2020**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente e com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº **568/2020**.

Parágrafo Primeiro: Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I deste documento, podendo a SECRETARIA PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento caberá à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Único: A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para execução do objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, do Estado do Maranhão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante (s) legal (is) das empresa (s), encontram-se elencados no ANEXO ÚNICO da Ata de Registro de Preços.

DETENTORA:

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX - XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	V.UNIT	

CLÁUSULA QUINTA – DO (S) LOCAL (IS) E PRAZO (S) DE EXECUÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

O objeto deste contrato deverá ser executado, após a requisição da Secretaria Municipal de XXXXXXXXXXXXXXX, conforme sua necessidade, no local, horário, condição, especificação, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A CONTRATADA obriga-se a fazer as substituições que se fizerem necessárias, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Primeiro: O fornecimento do objeto será acompanhado da Nota Fiscal, que deverá constar obrigatoriamente além de outras especificações, o número do processo licitatório, número da nota de empenho, da nota fiscal para emissão do ateste, que será feito por servidor responsável pela SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXX.

Parágrafo Segundo: O fornecedor deverá executar os serviços no local indicado, rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado e de acordo com as especificações técnicas exigidas do Edital por meio do termo de referência, bem como com as condições que constam de sua proposta.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A empresa detentora/consignatária desta ata de registro de preços será convocada a firmar contratações, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

Parágrafo Primeiro: A GERENCIADORA, observado o prazo de entrega, verificará se os produtos atendem às características especificadas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da DETENTORA.

Parágrafo Segundo: Se a DETENTORA com preço registrado em primeiro lugar recusar -se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, na conformidade da legislação pertinente, bem como aplicação de penalidades previstas nesta ata e no edital.

Parágrafo Terceiro: Não serão aceitos produtos diferentes das especificações estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo: Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a SECRETARIA GERENCIADORA solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pela SECRETARIA GERENCIADORA, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) O preço registrado se apresentar superior ao praticado no mercado e não houver sucesso nas negociações para sua redução, com as empresas registradas na ata.
- c) Houver solicitação do(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S), devidamente justificada, em razão de inexecução parcial ou total de ordem de fornecimento decorrente deste registro.
- d) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pela SECRETARIA GERENCIADORA.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o (s) Fornecedor(es) será (ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Segundo: No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Terceiro: A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela SECRETARIA GERENCIADORA, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

A SECRETARIA GERENCIADORA fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial do Estado, bem como no portal da transparência do município de Balsas , após sua assinatura, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Primeiro: Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO SRP N° 03/2020 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Segundo: Poderá haver modificações nos locais da entrega dos produtos caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a, Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 7892/2013, Decreto n° 006/2017 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n° 8.666/1993 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Balsas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e CONTRATADA, as partes assinam o presente.

BALSAS/MA, xx de xxxxxxxx de 20XX.

XX

Secretaria Municipal de Balsas/MA

Gerenciadora

XX

Detentora

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

ANEXO XII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BALSAS ATRAVÉS
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXX E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

Por este instrumento, o **MUNICÍPIO DE BALSAS-MA**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, situada na Rua xxxxx, nº xxx, xxxx, xxxxxxxxxxxx, Balsas-MA, inscrito no CNPJ sob o nº xxxxx, neste ato representada pelo Secretário Municipal de xxxxxxxxxxxx, **SR. xxxxxxxxxxxxxxxx**, portadora da Cédula de Identidade nº xxxxxxxxxxxx, SSP/MA e CPF nº xxxxxxxx, residente e domiciliado na Rua xxxxx, nº xxx, Bairro de xxxxx, Balsas-MA, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, situada à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Bairro xxxxx, nº xxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxx-MA, neste ato representada legalmente pelo seu sócio administrador **SR. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrito na cédula de identidade nº xxxxxxxxxxxx SSP/, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, nos termos do **Pregão Presencial SRP nº 03/2020**, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente contrato tem o **FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO MEDICINAL** visando suprir o atendimento de urgência e emergência das unidades de saúde (Hospital Balsas Urgente - HBU, SAMU e UPA) e demais veículos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: Se, a qualquer tempo, durante a execução do contrato, ocorrer eventos que impeça o fornecimento dentro do prazo, a CONTRATADA deverá notificar previamente a Secretaria Municipal Contratante, por escrito, do motivo da demora, sua provável duração e sua(s) causa(s). Logo após o recebimento do aviso da CONTRATADA, a Secretaria Municipal Contratante deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

Parágrafo Terceiro: Ressalvado o disposto parágrafo segundo, se a CONTRATADA descumprir qualquer prazo contratual, a Secretaria Municipal Contratante, poderá, sem prejuízo de outras medidas prevista no Contrato, ou na Lei nº 8.666/93, deduzir do preço contratual, a título de multa, o valor equivalente a 0,1% (um décimo por cento) do preço do objeto a ser fornecido por dia de atraso, até que a entrega seja cumprida respeitando o limite de 10% (dez por cento) do valor contratual do fornecimento, quando a Secretaria Municipal Contratante deverá rescindir o Contrato, aplicando à CONTRATADA a pena de suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município.

Parágrafo Quarto: Os produtos devem ser novos e suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência e validade.

Parágrafo Quinto: Os produtos deverão estar em perfeitas condições de uso.

Parágrafo Sexto: Os produtos deverão ser entregues sem nenhuma violação das embalagens, obedecidas às especificações técnicas pertinentes e a CONTRATADA se obriga a providenciar, às suas expensas, a substituição de objeto no prazo de 5 (cinco) dias, no endereço indicado na ordem de fornecimento, ANEXO I deste edital, desde que:

- a) Não atenda as especificações deste Termo de Referência;
- b) Seja recusada pelos fiscais do contrato;
- c) Apresente falha ou impropriedade quando da sua utilização.

Parágrafo Sétimo: Os produtos deverão possuir garantia contra problemas e/ou defeitos de fabricação. Caso algum produto apresente defeito de fabricação, quando em uso no decorrer do prazo de validade, o fornecedor deverá efetuar a troca do mesmo, em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Parágrafo Oitavo: Em caso de devolução do produto por encontrar-se em desacordo com as especificações dispostas no Termo de Referência, todas as despesas correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Nono: No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a Secretaria Municipal Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Parágrafo Décimo: Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma a seguir, observado o que for pertinente:

a) *provisoriamente*, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) *definitivamente*, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

Parágrafo Décimo Primeiro: O recebimento dos produtos será feito mediante recibo.

Parágrafo Décimo Segundo: Na hipótese do recibo a que se refere o item anterior não ser, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, a CONTRATADA **deverá notificar** a Secretaria Municipal Contratante, desde que comunicados nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos após o qual caracterizará recebimento tácito, reputando-se como realizado satisfatoriamente o objeto do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro: O objeto do contrato será recebido acompanhado das respectivas notas fiscais.

Parágrafo Décimo Quarto: No caso de não serem tomadas as providencias de forma imediata da solicitação para substituição, a Secretaria Municipal Contratante poderá adotar as medidas que julgar necessárias, por conta e risco da empresa vencedora, sem prejuízo de outros direitos que lhe caibam.

Parágrafo Décimo Quinto: A CONTRATADA deverá informar à Secretaria Municipal Contratante o dia e hora, da entrega dos produtos, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

Parágrafo Décimo Sexto: Nos preços deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transportes, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado, após a comprovação de que a CONTRATADA está rigorosamente em dia com as obrigações perante o sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Certidões Negativas de Débitos com a Previdência Social, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista.

Parágrafo Primeiro: É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia Sobre Tempo de Serviço (FGTS) e os Tributos Federais.

Parágrafo Terceiro: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava – DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

O objeto do contrato gerado pela presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima – DO REAJUSTE:

Os preços ofertados nesta licitação manter-se-ão fixos.

Cláusula Décima Primeira– DA FISCALIZAÇÃO:

A CONTRATANTE designa o servidor **xxxxx**, para exercer a fiscalização e acompanhamento de contratos.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao (à) servidor (a), gestor (a) do contrato, fiscalizar, acompanhar e verificar sua perfeita execução, em todas as fases, competindo-lhe, primordialmente, sob pena de responsabilidade, devendo, para tanto:

a) Anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- b) Solicitar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto à substituição de material defeituoso ou avariados;
- c) Solicitar que teste e/ou ofereça orientação sobre uso do material;
- d) Verificar o material de expediente e pedagógico fornecido, a fim de constatar sua procedência e qualidade;
- e) Atestar a(s) nota(s) fiscal (is), nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- f) Transmitir à **CONTRATADA** as instruções que disserem respeito ao fornecimento do objeto;
- g) Dar imediata ciência a seus superiores, dos incidentes e ocorrências do fornecimento que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
- h) Adotar, junto a terceiros, as providências necessárias para a regularidade da execução do contrato;
- i) Promover, com a presença da **CONTRATADA**, a verificação dos fornecimentos já efetuados, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- j) Esclarecer, prontamente, as dúvidas da **CONTRATADA**, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- k) Fiscalizar a obrigação da **CONTRATADA** de manter, durante toda a execução do contrato, e compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

Parágrafo Segundo: As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao órgão, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

Cláusula Décima Segunda – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Constitui direito da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro: Constituem obrigações da CONTRATADA, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- a) Ter o objeto deste termo disponível, para fornecimento assim que a CONTRATANTE solicitar;
- b) Arcar com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- c) Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- d) Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na execução dos produtos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- d1) As supressões que excedam esse limite serão objeto de acordo celebrado entre as partes contratantes, na forma disposta no parágrafo segundo, inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;
- e) Manter durante toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada;
- f) Dar ciência imediata que deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais inerentes;
- g) Arcar com eventuais prejuízos causados a CONTRATANTE e/ou a terceiros provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, na execução do fornecimento do objeto contratado;
- h) Prestar os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus produtos;
- i) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento e entrega dos produtos, inclusive frete, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato e eventuais perdas e danos causados por seus agentes à CONTRATANTE ou a TERCEIROS;
- j) Responsabilizar-se, inteiramente, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste Termo, isentando a Secretaria Municipal Requisitante e o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;
- k) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações/fornecimentos a que está obrigada.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

m) Comunicar, por escrito, à CONTRATANTE, qualquer irregularidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessários.

n) Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou desconformidade com as especificações contidas nas normas técnicas (ABNT e ANVISA).

Parágrafo Terceiro: A Prefeitura Municipal de Balsas/MA, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, sendo expressamente vedada a subcontratação.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATANTE:

26.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Emitir a respectiva Ordem de Fornecimento;
- b) Exercer a fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, comprometendo-se a indicar fiscal, comunicando qualquer falha e/ou irregularidade no serviço e solicitar a sua correção;
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive, permitir o livre acesso de representantes, prepostos ou empregados da Contratada às suas dependências, desde que estes estejam devidamente identificados;
- d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as Obrigações Contratuais;
- e) Receber e conferir o objeto;
- f) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- h) Suspender o pagamento da Nota Fiscal sempre que houver obrigação contratual pendente por parte da Contratada, até a completa regularização.
- i) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste contrato;
- j) Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas de sua parte, sob pena de aplicação de sanções nos termos dos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93;

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- k) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, conforme o artigo 29, incisos III, IV e V, da Lei nº 8.666/93, antes de efetivar o pagamento;
- l) Efetuar os pagamentos de acordo com a forma e prazo constante no Termo Referência e neste Edital, observando as normas administrativas e financeiras em vigor;
- m) Comunicar à CONTRATADA, qualquer problema oriundo da entrega dos produtos.
- n) Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATANTE reserva-se o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

Cláusula Décima Terceira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será realizada através de protocolo.

Parágrafo Único: Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Quarta – DA RESCISÃO OU ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Parágrafo único: O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, mediante as devidas justificativas, através de Termo de Aditamento.

Cláusula Décima Quinta – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

Se a CONTRATADA não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Balsas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Parágrafo Primeiro: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Segundo: No caso de inadimplemento, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do contrato atualizado, por atraso no início da execução do fornecimento do objeto, até o 30º (trigésimo) dia útil após a expedição da ordem de serviço, após o que, permanecendo tal situação, o contrato deverá ser rescindido e aplicadas as penalidades cabíveis;

c) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento), calculada sobre o valor do contrato, quando a licitante vencedora desatender as determinações emanadas da Contratante;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

Parágrafo Terceiro: A aplicação da sanção prevista na alínea “a”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b”, “c” e “d”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quarto: As sanções previstas nas alíneas “a”, “e” e “f”, poderão ser aplicadas conjuntamente com as alíneas “b”, “c” e “d”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Quinto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão CONTRATANTE o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Sexto: A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

Parágrafo Sétimo: Os valores relativos às multas deverão ser recolhidos pela licitante vencedora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial da sua aplicação ou, ainda, se for o caso, cobrados administrativa ou judicialmente.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Parágrafo Oitavo: As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa; conseqüentemente, a sua aplicação não exige a licitante vencedora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Município de Balsas/MA e serão aplicadas após apresentação de defesa prévia no prazo de até 10 (dez) dias a partir do recebimento da notificação pela CONTRATADA em respeito ao art. 84 da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta – DOS CASOS OMISSOS:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Decima Sétima – DA PUBLICAÇÃO RESUMIDA DESTE INSTRUMENTO:

Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Oitava – DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Balsas (MA), xxxx de xxxxxxxxxxxx de 20xx.

**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 03/2020.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 568/2020.**

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital de licitação na modalidade Pregão Presencial em SRP nº 03/2020 possui _____ (_____) folhas, incluindo esta, numericamente ordenadas e rubricadas por minha pessoa.

Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, de 28 de janeiro de 2020.

Higino Lopes dos Santos Neto

Pregoeiro